PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.132/0001-94, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no presente **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Início Acolhimento das Propostas 10/11/2026 às 08h30min		**Data Limite Acolhimento das Propostas 23/11/2026 às 08h30min**
DATA DA DISPUTA: 23/11/2026 ÀS 09H00MIN		
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o edital está disponível para "download".		
Valor Total Máximo da Licitação		
R$ 317.300,99 (trezentos e dezessete mil e trezentos reais e noventa e nove centavos).		
Instrumento Contratual	**Critério de Julgamento**	**Modo de Disputa**
Contrato	**Por LOTE**	**Aberto**
Validade da Proposta:	**Período de Vigência Contratual:**	**Prazo de Execução/Entrega**
60 (sessenta dias)	**90 (Noventa) dias**	**Conforme Anexo I – Termo de Referência**
INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos poderão ser solicitados pelo e-mail **licita.rancho@hotmail.com,** nos sites **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br**. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro - CEP: 87.395-010 – Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.		

1.2. Os trabalhos serão conduzido Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do Pregão **para Contratação de Empresa Especializada para o**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

Fornecimento de Ornamentos, Figuras Natalinas e Materiais Elétricos, incluso Prestação de Serviço para instalação, montagem/desmontagem, manutenção destinado a Decoração Natalina de Praças, Ruas e Avenidas do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

2.2. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. **A empresa contratada deverá possuir base operacional, sede, filial ou ponto de apoio técnico em raio máximo de 100 km do Municipio de Rancho Alegre D'Oeste, garantindo deslocamento ágil de até 05 horas e disponibilidade de equipe técnica para manutenção corretiva e preventiva. Conforme especificado no Termo de Referência.**

2.3.1. **A CONTRATADA deverá manter a disposição da Administração Municipal uma Equipe Técnica durante 30 (trinta) dias para eventual necessidade de manutenção nos ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS.**

2.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO GLOBAL ESTIMADO

3.1. A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
10	02	1339200182081	3.3.90.30.00	1000
10	02	1339200182004	3.3.90.39.00	2000

3.2. O preço máximo para este certame, exclusivamente para fins de julgamento da licitação **é R$ 317.300,99 (trezentos e dezessete mil e trezentos reais e noventa e nove centavos),** a serem pagos parceladamente, conforme **FORNECIMENTO DO OBJETO**.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro através da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito na BLL, no sítio https://bll.org.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitanteou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica

1) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

2) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,ainda que por terceiros;

4) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Rancho Alegre D'Oeste por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. **Poderão participar desta licitação empresas que:**

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.6. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006:

5.6.1. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.6.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de hospedagens. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre- se o risco de ver

frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.
5.6.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar N° 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.
5.6.4. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
5.6.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.7. **É vedada a participação de:**
5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rancho Alegre D'Oeste;
5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR;
5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostacom a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de enviodessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostainserida no sistema.
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
7.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
7.1.2. marca de cada item ofertado;
7.1.3. fabricante de cada item ofertado;
7.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
7.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.**
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
1) contenha vícios insanáveis;
2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimadopara a contratação;
4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
8.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
8.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.
8.6. **Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentosquando:**
1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentadospelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.
8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somenteestas participarão da fase de lances.
8.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
8.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamentepor meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.13. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulodeste edital.
8.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00**, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.
8.17. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.
8.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO".**
8.18.1 No **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** a etapa de envio de lances na sessão pública durará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública,sendo que:

a. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

b. na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;

c. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que forrecebido e registrado primeiro.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, **publicada no Sistema deLicitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil https://bll.org.br e no Diário OficialEletrônico do Município https://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

8.26. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

8.27. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:**

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dosórgãos de controle.
8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.
9.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
9.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
9.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
9.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
9.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
9.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
9.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
9.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
9.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

9.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
9.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos **OBRIGATÓRIOS** que compõem a etapa de **HABILITAÇÃO** estão previstos no **Termo de Referencia (Anexo I)** e anexos deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a **2 (duas) casas decimais após a vírgula)** e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.**

12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importaráa preclusão desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordocom a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

16.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

16.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Das Obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Anexo VII – Minuta do Contrato deste edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Anexo VII – Minuta do Contrato deste edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Das Infrações Administrativas e Sanções estão previstos no Anexo VII – Minuta do Contrato. deste edital.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema **https://bll.org.br**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantese a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) diasúteis,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Da **FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** estão previstos no Anexo VII – Minuta do Contrato.

23- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. Das **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** estão previstos no Anexo VII – Minuta do Contrato.

24- DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Da **FISCALIZAÇÃO** está previsto no no no Anexo VII – Minuta do Contrato.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre D'Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre D'Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
25.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
25.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
25.10. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
25.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.
25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bll.org.br www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e também poderá ser solicitado no e-mail licita.rancho@hotmail.com).

26. DO FORO

26.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Goioerê - PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. **Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:**
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração Unificada.
ANEXO IV - Atestado de Visita
ANEXO V - Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria
ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VII – Minuta da Contrato

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 5 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

*** O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** encontra-se disponível no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br,** e no sítio eletrônico da Prefeitura www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, juntamente com este Edital e outros anexos **parte integrante deste processo.**

- Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail **licita.rancho@hotmail.com**, telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro - CEP: 87.395-010 – Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

RESPONSÁVEL

Rancho Alegre D'Oeste, 4 de novembro de 2026.

MAURO OTA RODRIGUES
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 acatando todas as estipulações consignadas nos respectivos anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**	
PROCESSO/MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**	**TIPO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR LOTE**
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.**	

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REPRESENTANTE:		**CARGO:**
CPF:	**RG:**	**E-MAIL:**
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**
CIDADE/UF:	**CEP:**	**TELEFONE/CELULAR:**
SITUAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL ☐ **OPTANTE** ☐ **NÃO OPTANTE**		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	VIGÊNCIA DO CONTRATO
60 (sessenta dias)	Conforme Anexo I Termo de Referência	12 (doze) meses

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADES E DO VALOR DO OBJETO

2.1. O detalhamento dos PRODUTOS/SERVIÇOS e os valores máximos a serem contratados constam da abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS							
LOTE	ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	    	Aquisição e mão de obra montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) com substituição de cordao de 200 led bivolt, preenchimento interno (cor a definir) sendo o cordao na cor do led para o visual das estruturas dia e noite, mangueira de led estrobo branco frio e branco quente 220v para contorno externo das estruturas e tela de pvc decorativa em cores azul, vermelho e branco para o visual das estruturas dia e noite com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. 01- Estrela cometa 3D armação de ferro (alt 3,0x6,0mt), iluminado com cordao de led branco frio estrobo e mangueira de led branco frio estático 220v. 01- Gorro de Natal 2D armação de ferro (alt 2,5mt), iluminado com cordao de led vermelho e branco quente estrobo 220v e tela de pvc siliconada decorativa vermelha e branca. 24- Haste estrela para poste 2D (alt 1,5mt) armação de ferro, iluminada com cordao de led azul estrobo 220v, fita de led neon branco quente 220v. 01- Chafriz 3D armação de ferro (alt 3,0mt) iluminado com cordao de led branco frio estrobo e fita de led neon azul 220v. 01- Caixa de presente 3D (alt 2,5mt) armação de ferro iluminada com cordao de led vermelho e	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		

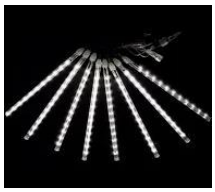
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

		    	branco quente estrobo 220v, borda mangueira de led branco quente 220v e tela de pvc siliconada vermelha e amarelo. 01- Banco pinheiro foto 3D armação de ferro (alt 3,0mt) iluminada com cordao de led branco quente e verde estrobo 220v, borda mangueira de led branco quente 220v. 01- Boas festa 2D na armação de ferro (alt 1,20x7,0mt) iluminada com fita de led neon branco frio 220v. 01- Cenario de portal cerca de estrela 2D na armação de ferro (Alt 5,0x2,5x2,5x30,0mt) iluminada com mangueira de led branco quente estrobo 220v borda externa e cordao de led azul estrobo 220v preenchimento externo. 01- Estrela 3D (alt 2,5mt) na armação de ferro iluminada com cordao de led branco frio estrobo 220v e revestimento tela pvc branca decorativa siliconada. 01- Haste estrela 2D (alt 2,5mt), na armação de ferro iluminada com cordao de led branco quente estrobo 220v preenchimento interno e magueira de led branco frio estático borda externa. Devidamente instalado no local.				
1	**2**		Aquisição e mão de obra montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 24 figura temática de trio guirlanda iluminada com cordao 200 leds branco quente estrobo 220v e decorada com flores, laços vermelhos e bolas natalinas a ser fixada nos poste da praça central com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

1	**3**		Aquisição e mão de obra montagem/desmontagem, guincho e manutenção (prazo máximo 12hs), 01 cenário decorativo para portal de entrada da cidade com fornecimento fita de led neon azul 220v para contorno dos dois lados, flocos de neve digital rgb (0,50cm) fixado ambos os lados e fixação do letreiro de BOAS FESTAS com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**4**		Aquisição e mão de obra montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 figura temática letreiro natalino 2027, iluminado com cordao de 200 leds azul estrobo 220v, sendo o cordao do led na cor do fio e revestimento com tela de pvc siliconada decorativa na cor natalina para visual dia e noite com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**5**		Aquisição e mao de obra montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) e demais material necessário para iluminação e decoração de 01 figura temática de arvore na armaçao de ferro 3D (alt 7,0mt): sendo decorada com festão, flores (0,20cm) vermelha, laços em tecido (0,20cm) vermelho, bolas natalinas vermelhas e dourada (0,15cm), carinha do papai noel (0,20cm) e cordao de 200 leds branco quente strobo 220v. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

1	**6**		Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 cenário decorativo para o paço municipal sendo contornado com fita de led neon branco quente na marquise superior, inferior, laterais, vidros,e portas com fixação de refletores verde nos coqueiros existente em frente ao paço municipal e contorno com cordao de 200 leds bivolt ip67 em todos os troncos dos coqueiros e fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**7**		Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), cortina de 400 leds strobo bivolt ip 67 (3,0x3.0mt), branco quente, suporte na armação de ferro para decoração em 20 pé de arvore real com fornecimento necessário de fiação, acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**8**		Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 40 tubo snowfall branco frio (alt 1,20mt) e 04 refletor verde bivolt 100wts para decoração em 02 pé de coqueiro real com fornecimento necessário acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**9**		Aquisição, mão de obra/serviço de instalação, programação, montagem/desmontagem, configuração e manutenção (prazo máximo 12h), 01 figura temática arvore pixel digital rgb (alt 4,5mt), inclui estrutura de aço para a arvore, 32 unidade de tiras de plástico flexível com (4,0x0,29cm), cor verde proteção UV, 50 furos de 12mm por tira, 1600x pixel de 5V. diâmetro de 12mm, ip 68, cores rgb, 02 estrela de (0,50cm) de ponta a ponta, feita de polipropileno	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		

			alveolar de 8mm, cor branca, proteção UV, 01 caixa de comando com 1 fonte 5V 70ª, chaveada por contator tripolar, 01 caixa de controle com 32 saídas (uma para cada tira), 01 microcomputador já configurado com sistema de controle e gerenciamento para definir o horário de início e termino do show de luzes e seus efeitos em cores e musical, estão inclusa 20 músicas já programada pelo sistema de timecode e os efeitos sincronizados com a música da arvore de natal, 01 kit de reposição padrão com leds, componentes e fontes e 01 caixa de disjuntor. Devidamente instalado no local.				
1	**10**		Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem, guincho e manutenção (prazo máximo 12hs), fita de led neon branco frio para o contorno da torre daigreja com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**11**		Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12hs), 01 presépio real na fibra de vidro (alt 0,90cm Maria ajoelhada) (alt 0,50cm Menino Jesus na manjedoura) (alt 1,20 Jose) 01 casinha em madeira rustica desmontável (alt 2,0x1,0), telhado rustico em madeira, assoalho de madeira coberto com palha, arandela rustica para iluminação interna com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**12**		Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 figura temática de tunel na armação de ferro (alt 3,0x2,5x2,5x20mts), iluminado com cordao 1500 leds branco quente, estrobo 220v (caixa com 40mts) e 10 figuras temática de floco de neve rgb e fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

			acabamento. Devidamente instalado no local.				
1	**13**	  	Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), fita de led neon 220v, nas cores branco e azul para iluminação dos degraus da escada da praça que da acesso a igreja e o monumento no meio da praça central, com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acamentos. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**14**		Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), mangueira de led branco quente estático 220v, para contorno do centro cultural, sendo marquise, e descida nas colunas com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**15**		Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção, (prazo máximo 12hs), 01 cenário decorativo temático em 02 gazebo de madeira existente, sendo decorado com festao, flores vermelhas (0,30cm), bolas natalinas (0,15cm), carinha do papai noel (0,30cm), laços vermelhos em tecido (0,30cm), cordão de 200 leds branco quente bivolt (12mts) para iluminação da coluna e varal de luzes para o teto, com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**16**		Aquisiçao e mão de obra de	1	AQUISIÇÃO	46.266,67	46.266,67

			montagem/desmontagem de 01 casinha de natal desmontável (alt 3,0x3,0) em madeira, telhado fibrocimento, pintura resistente a sol e chuva nas cores vermelha e branco, iluminação externa com contorno de mangueira de led branco quente estrobo 220v, cascata 400 leds branco quente strobo para revestir o telhado, 02 arandela externa rustica, decoração com cordao 100 leds branco quente 220v estrobo, festao verde (0,15cm), flores vermelhas (a,20cm), laços vermelhos (0,20cm), bolas natalinas (0,15cm) e 01 papai noel iluminado escalando a chaminé, com fornecimento necessário de fiação e acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalada no local.		E SERVIÇO		
1	**17**	017 	Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem de 01 soldado de chumbo 3D1 (alt 2,40mtx0,81cm), capaz de fazer todas as cores rgb e efeitos que funciona de forma automática digital fabricado material plástico de uso externo, 400 pixels digitais para contorno do desenho, controlado por um sistema mapeado. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
1	**18**		LOCAÇÃO e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 treno na fibra de vidro com 01 rena e 01 papai noel com fornecimento necessário de acessórios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local.	1	LOCAÇÃO		
1	**19**		Aquisiçao e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 cenario decorativo no espaço cidadão, sendo contornado marquise e corrimão com cascata de 400 leds branco quente 220v e 01 refletor 100wts verde bivolt. Devidamente instalado no local.	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO		
					VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

Valor Global de R$ (valor por extenso)
O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após a entrega da Requisição e/ou EMPENHO ao fornecedor, conforme Tabela de Execução no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, o compromisso de fornecer o objeto/serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances,estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes,seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos possuimos base operacional, sede, filial ou ponto de apoio técnico em raio máximo de 100 km do Município de Rancho Alegre D'Oeste, garantindo deslocamento ágil de até 05 horas e disponibilidade de equipe técnica para manutenção corretiva e preventiva. Conforme Termo de Referência.

Declaramos manter a disposição da Administração Municipal uma Equipe Técnica durante 30 (trinta) dias para eventual necessidade de manutenção nos ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, para fins de participação no certame acima identificado, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

I – atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente que altere essa condição;
III – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
IV – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais documentos que integram o certame, estando de acordo com suas disposições e possuindo as condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação;
VII – não utiliza mão de obra submetida a condições análogas à escravidão ou a condições degradantes de trabalho, comprometendo-se a observar a legislação aplicável durante toda a execução contratual;
VIII – para os fins legais, que nos comprometemos a atender e cumprir com as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no que couber à sua participação no certame e à execução do objeto contratado.
IX – as informações e documentos apresentados no certame são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade das declarações sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
Para fins de participação no certame e, quando cabível, de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a empresa declara que:
() NÃO SE ENQUADRA como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
() É ME/EPP – Enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação, desde que atendidos os demais requisitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que impeçam o enquadramento ou a utilização dos benefícios legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes.

.....,, de 2026.
Local e Data

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [CNPJ]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA

AO

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

Prezados Senhores:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

Declaramos que o(a) Sr(a)., inscrito no CPF nº..... representando da empresa (Nome da Empresa e Qualificação da mesma com CNPJ, Endereço, etc.), responsável legal da proponente, devidamente credenciado, realizou a visita técnica no local da execução do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026** em epígrafe, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

(Local e Data)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO MUNICÍPIO
Representante Legal da Município
Nome, CPF contendo Assinatura Responsável pela Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

AO
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

Prezados Senhores

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, através de seu representante legal (Nome, função/cargo na empresa). **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a Visita/Vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços ao objeto para a **Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos. ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, se **RESPONSABILIZAMOS** pela dispensa e por situações supervenientes e nos **COMPROMETEMOS** a **PRESTAR FIELMENTE** os serviços nos termos do edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**.

Ciente de que os elementos técnicos fornecidos na visita são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões e jamais poderemos nos **RENUNCIAR** a executar por ventura a eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Não haverá reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no Termo de Referência.

(Local e Data)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal da Empresa
Nome, CPF contendo Assinatura Responsável pela Legal da Empresa

Nome, nº CREA/CAU ou órgão correspondente, contendo Assinatura Responsável pela Execução e Fiscalização do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara que o Profissional XXX, CREA OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE nº XXX, é o responsável técnico pela execução do objeto descrito no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.**

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

> ***"Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação."***

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

_____, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal da Empresa
Nome, CPF contendo Assinatura Responsável pela Legal da Empresa

Nome, nº CREA/CAU ou órgão correspondente, contendo Assinatura Responsável pela Execução e Fiscalização do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CELEMBRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E A EMPRESA XXX.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, com sede na Avenida Paraná nº 530, inscrito no CNPJ nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 92****4-2 e do CPF nº 069.***.***-41, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº**, com sede em **.....**-PR, na Av. **.....** nº **.....**, neste ato representada pela Sr(a). **.....**, inscrito no CPF sob o Nº **.....**, portadora da cédula de identidade RG nº **.....**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, homologado em xx/xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos** e na Proposta final dos Fornecedores.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
1.2.2. Termo de Referência;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de **R$ X,XX** (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

					VALOR TOTAL DOS LOTES – R$	

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado na Proposta e na documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, homologado em xx/xx/20xx**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega de até 5 (cinco) dias após a entrega da Requisição e/ou EMPENHO, em duas etapas.

3.1.1. **Recebimento provisório**: os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

3.1.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a qualidade dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.

3.2. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o OBJETO poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito à contratada para substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.6. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

3.7. **O Licitante vencedor se obriga a executar o objeto com excelência, de acordo com as normas pertinentes em vigor;**

3.8. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência pelo período de **90 (Noventa) dias**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços/Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e sejam observadas as condições e limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. **Forma de pagamento**
5.3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas, que ocorrerão em duas etapas, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da emissão e entrega da respectiva Nota de Empenho, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
5.3.2. As **Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas pelo CNPJ nº 95.640.132/0001-94 – MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.**
5.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor e do **Decreto Municipal nº 1714/08/2023**, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Contrato ou Ata de Registro de Preços conforme pactuado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
5.5. **A Contratante com Base na IN 1234/01/2012 e 2145/06/2023 da RFB, regulamentada pelo Decreto Municipal 1714/08/2023, que trata das Retenções do IRRPJ, aonde todos os fornecedores e Prestadores de Serviços deverão fazer suas retenções (IRRPJ), observando os Artigos 2º e 4º desse Decreto. E também quanto a retenção do INSS, quando for o caso legal e devido do contratado, deverão ser expressos nos campos específicos das Notas Fiscais emitidas em favor da Contratante, sob pena de não aceitação das mesmas por parte dos Órgãos Municipais.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes doobjeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias destaPrefeitura, prevista para este exercício, abaixo listada sendo:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
10	02	1339200182081	3.3.90.30.00	1000
10	02	1339200182004	3.3.90.39.00	2000

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeirofeitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquerdano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostosou subordinados.
8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.18. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.20. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeirofeitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquerdano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostosou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS:
9.2.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.
9.2.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada abrange no fornecimento, instalação, montagem, manutenção e posterior desmontagem de ornamentação natalina, incluindo:
- Fornecimento de ornamentos e figuras natalinas luminosas e não luminosas;
- Fornecimento de materiais elétrico+-s necessários à instalação;
- Prestação de serviços especializados para instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem da decoração.

9.2.3. A decoração natalina abrangerá praças, ruas, avenidas e prédios públicos, em especial:
- Praça Central Matriz dos Pioneiros
- Praça do Correio
- Paço Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

- Centro Cultural
- Avenida Paraná
- Portal da Cidade
- Trevo Principal que dá acesso ao município.

9.2.4. Os serviços e itens previstos neste edital deverão ser entregues e executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos prazos definidos no cronograma de execução, conforme disposto na Tabela de Prazos de Execução da Ornamentação Natalina.

9.2.5. Tabela de Execução:

Etapa	Descrição	Data / Prazo
Início da montagem	Início da instalação dos ornamentos e estruturas (existentes e novos), conforme cronograma.	A partir de 01/12/2026
Primeiro teste de funcionamento	Teste geral de iluminação e funcionamento de toda a decoração natalina.	Até 05/12/2026, às 21h00
Ajustes e correções (se necessários)	Correção de falhas ou mau funcionamento detectados no teste.	Até 06/12/2026
Início da desmontagem	Início da retirada de todos os itens decorativos instalados.	A partir de 11/01/2027
Prazo máximo para finalização da desmontagem	Conclusão total da desmontagem e retirada dos materiais.	Até 15/01/2027 (5 dias úteis)

9.2.5.1. A contratada DECLARA possuir base operacional, sede, filial ou ponto de apoio técnico em raio máximo de 100 km do Municipio de Rancho Alegre D'Oeste, garantindo deslocamento ágil de até 05 horas e disponibilidade de equipe técnica para manutenção corretiva e preventiva.

9.2.5.2. A CONTRATADA DECLARA manter a disposição da Administração Municipal uma Equipe Técnica durante 30 (trinta) dias para eventual necessidade de manutenção nos ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valorcorrespondente aos danos sofridos;
9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativaà Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílioou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bensde terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bemcomo as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativosde sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atenderàs recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

(art. 92,XIV)

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela LICITANTE ou pela CONTRATADA, conforme o caso, de qualquer das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento injustificado da entrega dos livros ou do cumprimento de obrigação contratual;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
11.2. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.2.2. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.3. **DA MULTA MORATÓRIA**
11.3.1. O atraso injustificado na entrega dos livros, no todo ou em parte, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento) do valor total do contrato**.
11.3.2. A multa moratória será aplicada após a apuração do atraso e a oportunidade de defesa da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.3.3. Não será considerado atraso imputável à CONTRATADA aquele decorrente de caso fortuito, força maior ou fato comprovadamente atribuível à Administração, desde que reconhecido pela autoridade competente.
11.3.4. A aplicação da multa moratória não impedirá a Administração de avaliar a conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a extinção do contrato e a aplicação de outras sanções legalmente admitidas, conforme o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

11.4. **DA MULTA COMPENSATÓRIA**

11.4.1. Pela inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação inadimplida**, consideradas a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento e as consequências para a Administração.

11.4.2. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado**.

11.4.3. A multa compensatória será aplicada mediante decisão administrativa motivada, com indicação da infração praticada, da base de cálculo, do percentual aplicado e das circunstâncias consideradas para a definição da penalidade.

11.4.4. As multas previstas nesta cláusula observarão o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderão resultar em dupla punição pelo mesmo fato gerador. A aplicação de multa moratória e compensatória em relação ao mesmo descumprimento deverá observar a natureza das penalidades, a eventual conversão prevista em lei e a vedação ao bis in idem

11.5. **DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES**

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.2. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO DIREITO DE DEFESA**

11.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, com a devida ciência da interessada, a descrição dos fatos imputados e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.6.2. Para a aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os prazos legais para defesa e produção de provas.

11.6.4. A decisão deverá ser fundamentada e proferida pela autoridade competente, observadas as atribuições legalmente estabelecidas e os procedimentos aplicáveis à Administração Municipal.

11.7. **DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA**

11.7.1. Após a decisão administrativa definitiva, a multa deverá ser recolhida no prazo indicado na respectiva notificação, observadas as normas legais aplicáveis.

11.7.2. O não pagamento poderá ensejar o desconto de valores devidos à CONTRATADA, quando legalmente admitido, ou a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança, respeitados os procedimentos legais.

11.7.3. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores aos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos, observado o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros competentes, na forma e nos prazos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

11.9. Os recursos e pedidos de reconsideração contra decisões sancionatórias observarão os prazos e procedimentos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.10. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
12.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
12.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
12.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
12.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
12.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
12.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.9. No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas asocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dadetentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
15.4. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, em observância à legislação vigente, para exercer a Função Gestor Contratos e Fiscal de Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução deste Contratos designados pela **Portaria nº 165/09/2026**, sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Departamento de Administração

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Karina Inácio Almeida	Fiscal de Contratos	115.116.279-56	14.197.026-7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É **vedada a subcontratação total do objeto** desta contratação, considerando a necessidade de garantir à Administração a responsabilidade direta da empresa contratada pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
20.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos, e por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste - PR, XX de xxxxxx de 2026.

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal
CPF xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: